

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS
TIPO PADRÃO

Ananindeua, 02 de fevereiro de 2022.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria de Média e Alta Complexidade, solicita a competente, autorização para abertura de processo licitatório, para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS TIPO PADRÃO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, no que tange as demandas espontâneas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência.

Em face dessa necessária contextualização, torna-se imprescindível que a pessoa com deficiência, até por força do disposto no artigo 1º, inciso II da Constituição Federal, não podemos de forma alguma distanciar do manto protetor do princípio da dignidade da pessoa humana.

2.2 Assim, adiante da necessidade a aquisição de cadeira de rodas, torna-se necessária na medida que visa assegurar o compromisso de padrão de vida adequado aos pacientes que demandam esta secretaria de Saúde por meio de demandas espontâneas.

2.3 Será adotado o regime de menor preço.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, através da instauração de processo Licitatório de Pregão Eletrônico, por meio do sistema de Registro de Preço, para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS TIPO PADRÃO** para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde- SESAU no âmbito das demandas espontâneas.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente contratação será realizada através da Instauração do Competente Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, por meio de sistema de Registro de preço, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

5. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

5.1. O objeto descrito apresenta exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Vide: Descrição por itens – PLANILHA DE **Aquisição** de **CADEIRAS DE RODAS TIPO PADRÃO**, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde- SESAU no âmbito das demandas espontâneas e judiciais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: confeccionada em alumínio ou aço carbono; dobrável; braços escamoteáveis; encosto padrão em nylon, acento em tecido de nylon, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços; freio bilateral; apoios removíveis e eleváveis para os pés e pernas; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com cinto pélvico, com protetor lateral de roupa. Tolerância de peso: 100kg.	300

02	<p>CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO. Descrições específicas: cadeira de rodas para banho com assento sanitário removível, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura epóxi, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés, adulto tipo padrão.</p>	150
03	<p>CADEIRAS DE RODAS INFANTIL TIPO PADRÃO Cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, material estrutura: alumínio ou aço carbono, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: infantil, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: náilon, tipo pneu traseiro: traseiro fixo 24", apoio pés: apoio pés fixo, até 70 kg</p>	100
04	<p>CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS (ADULTO) TIPO PADRAO, cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: dobrável, material estrutura: aço carbono ou alumínio, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso: locomoção, tamanho: adulto, apoio braço: apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro maciço, tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 250 kg</p>	100

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.2. – Entregar as Cadeiras de rodas, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.3. – Dar plena garantia sobre a qualidade das Cadeiras de rodas, adquiridas por no mínimo 12 (doze)

6.4- Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital;

6.5. – Proceder à entrega das Cadeiras de rodas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

6.6. -Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.7. – Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega das Cadeiras de rodas.

6.8. – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento das Cadeiras de rodas.

6.8.1. – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado das Cadeiras de rodas, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação.

6.9. – Entregar o objeto no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra/nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU Av. SN 21, Cidade Noiva VI, nº 18, CEP: 67143-810 Coqueiro, Ananindeua, Pará, em horário compreendido 08:00 h as 16:00 h, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste termo de Referência e Nota de Empenho

6.10. – As cadeiras de rodas que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusadas e devolvidas de imediato.

6.11. – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

6.12. – responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega das cadeiras de rodas ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

6.14. A **CONTRATADA** deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

6.15. Não será admitida a contratação de empresas que estejam sob processo de falência ou que não atenda as disposições contidas deste Termo de Referências, na Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.16. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

6.17. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É expressamente vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá a **CONTRATANTE**: Além das obrigações resultantes da observância da Lei n 8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pela execução das cadeiras de rodas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.1.2. Fiscalizar o cumprimento da obrigação e responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.4 Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à da execução do contrato que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

9. APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

9.2. A licitante será avaliada por **item**, pelo valor unitário respectivo, quer sejam lotes ou itens em que concorrem. Não sendo aceito item com valor acima do estimado pela Administração;

9.4. O licitante vencedor será assim definido por apresentar no procedimento licitatório **o menor preço**, conforme o caso, e deverá apresentar em sua habilitação as documentações requeridas no Edital regulador do certame;

9.5. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

9.6. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

10. DAS AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO OBJETO

10.1. Após a fase de classificação na licitação, sendo a marca ofertada de aquisição inédita ou já tendo apresentado problemas para a Administração, o Pregoeiro poderá

solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras de produtos ofertados para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, na forma deste Edital. Os itens serão informados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde na Sessão, bem como o prazo para entrega das amostras.

10.2. As amostras solicitadas serão avaliadas e submetidas a testes necessários realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no dia útil imediatamente subsequente ao fim do prazo para entrega das amostras. Para o ato de avaliação e análise das amostras ficam convocados os licitantes interessados, devendo ser convocada a presença de membro representante do Conselho de Saúde.

10.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação, o número do item ou lote ao qual pertence e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

10.4. A não apresentação da amostra implicará na automática desclassificação do licitante para o item, lote e/ou da proposta. A apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na possibilidade de apresentação de nova amostra de melhor qualidade, sem que isso represente aumento no valor da proposta.

10.5. As amostras serão analisadas por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo do edital.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

10.7. No caso das amostras não atenderem às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estes apresentadas no mesmo prazo e condições do Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

11.1. - A entrega das cadeiras de rodas, será realizada pelo fornecedor, na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU Av. SN 21, Cidade Noiva VI, nº 18, CEP: 67143-810 Coqueiro, Ananindeua, Pará, em horário compreendido 08:00 h as 16:00 h, devendo proceder à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

11.2. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

11.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

12.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário do item, devidamente separado do valor dos outros item correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

12.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

11.5. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

12.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato oriundos do presente Termo de Referência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representantes dos setores: Diretoria Técnica e Núcleo de Demandas Jurídicas para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, defeitos ou substituição observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

16.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

16.1.2. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

16.1.3. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

16.1.4. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

16.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

16.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

16.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

16.7. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

16.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;

- 16.7.2. Fizer declaração falsa;
- 16.7.3. Cometer fraude fiscal;
- 16.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

17.1.2. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valor dos **itens** sejam superior ao preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras;

17.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,

Samia Cristine Rabelo Borges
Diretora Técnica